



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS**

### **PARECER**

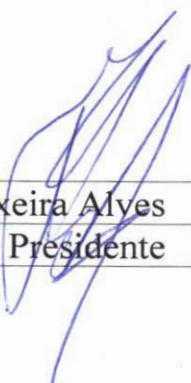


#### **Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que institui a Loteria Municipal de Oriente – SP., autoriza sua exploração direta mediante concessão.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Finanças e Obras Públicas, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

|  |  |   |
|--|--|---|
| <br>Jair Teixeira Alves<br>Presidente | <br>Flavio Amorosine<br>Vice-Presidente | <br>Mônica S. O. Raymundi<br>Relator |
|--|--|---|



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146

CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER

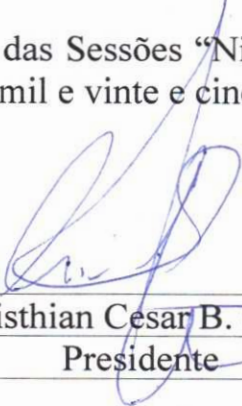
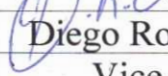

#### Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que institui a Loteria Municipal de Oriente – SP., autoriza sua exploração direta mediante concessão.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Redação e Justiça, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

|   |  |  |
|---|--|--|
| <br>Cristhian Cesar B. Claro<br>Presidente | <br>Diego Rodrigues Correa<br>Vice-Presidente | <br>Jaime Pessoa da Silva<br>Relator |
|---|--|--|



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146  
CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Oriente 03 de outubro de 2.025.

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de  
Oriente

## **Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo**

Parecer Jurídico

Com relação ao Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo, que institui a Loteria Municipal de Oriente – SP., autoriza sua exploração direta mediante concessão, sou favorável à aprovação do presente Projeto, por ser medida de inteira justiça.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**DANIELLE PEREIRA CRUZ CLARO**  
Data: 06/10/2025 08:32:04 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Danielle Pereira Cruz**  
**Procuradora Jurídica da Câmara**

**Ilustríssimo Senhor**  
**Jose Rodolpho Moris**  
**MD – Presidente da Câmara Municipal de**  
**Oriente**